



## INFORMAÇÃO

N.º  
075/20/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se, no termo de  
informação.

16.03.20  
f.

ASSUNTO: **Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para a reformulação do projeto de requalificação da Praça Jaime Cortesão à Capela de S. Sebastião, em Ançã" - AD-CCP-ABS n.º 23/2020**

**RELATÓRIO DE CONSULTA**

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea d), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do número 2, do artigo 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 09/03/2020, para a prestação de serviços para a reformulação do projeto de requalificação da Praça Jaime Cortesão à Capela de S. Sebastião, em Ançã, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Mech - Consultores - Arquitectura e Engenharia, Lda.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Mech - Consultores - Arquitectura e Engenharia, Lda.**

Assim, constata-se que a proposta da entidade **Mech - Consultores - Arquitectura e Engenharia, Lda.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da prestação de serviços para a reformulação do projeto de requalificação da Praça Jaime Cortesão à Capela de S. Sebastião, em Ançã, seja então efetuada à entidade **Mech - Consultores - Arquitectura e Engenharia, Lda.**, pelo valor global de **11.250,00 €** (onze mil duzentos



e cinquenta euros) + IVA a 23% = 13.837,50 € (treze mil oitocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) e atendendo a que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos).

Importa salientar que os trabalhos objeto da prestação de serviços terão que ser executados nas fases indicadas e considerando os prazos para elaboração e entrega de cada fase de trabalho seguintes:

→ Elaboração dos novos **Projetos de Licenciamento**, a executar no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias seguidos, contados da data da assinatura do contrato;

→ Elaboração do **Projeto de Execução**, a executar no prazo máximo de **30 (trinta)** dias seguidos, contados da data da entrega dos elementos da fase anterior;

→ Assistência Técnica, a prestar de acordo com a evolução da execução dos trabalhos dos procedimentos concursais de empreitada a abrir.

O prazo correspondente à Assistência Técnica incluirá o tempo necessário para a preparação dos concursos para a adjudicação das empreitadas e apreciação das respetivas propostas, bem como o apoio técnico durante a execução das obras para esclarecimentos de dúvidas.

Caso não se revele necessário realizar novos Projetos de Licenciamento a fase correspondente à elaboração do Projeto de Execução terá a duração máxima de **90 (noventa)** dias seguidos.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se expressa:

→ **1.ª Prestação:** 10% do total dos honorários devidos com a celebração do Contrato e contra a entrega de Caução de igual valor;

→ **2.ª Prestação:** 30% do total dos honorários devidos com a aprovação dos novos Projetos de Licenciamento pela entidade adjudicante;

→ **3.ª Prestação:** 50% do total dos honorários devidos com a aprovação do Projeto de Execução pela entidade adjudicante;

→ **4.ª Prestação:** 10% do total dos honorários devidos pela Assistência Técnica em obra, pagos em duas prestações de 5% cada, uma paga no início da obra e a outra com a "Receção Provisória" da respetiva obra, salvo no caso em que a obra não se realize no prazo de um ano a contar da entrega do projeto de execução, data em que será então faturada a prestação na totalidade.

No caso de se optar pelo não recebimento da 1.ª prestação, esta só será paga com a 2.ª prestação, dispensando-se então a apresentação da Caução, sendo que após a adjudicação deverá o adjudicatário comunicar a este Município qual a opção escolhida.



Do mesmo modo, no caso de não se vir a revelar como necessária a execução de novos Projetos de Licenciamento, a 2.ª Prestação será faturada com a 3.ª Prestação, num total de 80%.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 242 2004/16 1 - "Projeto para Requalificação Urbana no Concelho" e Rúbrica Orçamental 02 070113 - "Investimentos incorpóreos"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 729/2020, de 09/03/2020**, pelo valor base do procedimento, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 125.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 16 de março de 2020

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

\_\_\_\_\_  
José Alberto Arêde Negrão

DFA	Elaborado
	<i>C. Gaspar</i>